



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2019

Ao dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua Luis Gomes, nº 298, centro e de outro lado o Sr. **REGINALDO GOMES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 538.024-PI, e CPF nº 333.922.181-20, residente e domiciliado na Av. Principal do Povoado Brejinho, deste município. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a prestar os serviços no **transporte de entulhos e outros**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

• **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), pagos com recursos do FPM.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

• **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

• **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

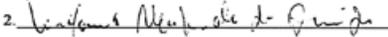
E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: **RAIMUNDO BARBOSA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antônio dos Milagres – PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e **LINDOMAR MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Luis Ferreira, nº 300 – neste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.704/ SSP-PI e CPF nº 481.425.143-20.

Santo Antonio dos Milagres – (PI), 02 de Janeiro de 2019.


 Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Contratante


 Reginaldo Gomes de Araújo
 Contratado

Testemunhas:

1. 
 2. 



PROC. ADMINIST. Nº 068/2019-CPL

CARTA CONVITE Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI.

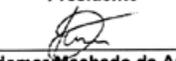
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

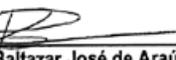
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2019

Ao vigésimo nono dia do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí, reuniu-se às 09:00 (nove horas), a Comissão Permanente de Licitação, designada por portaria, dando início à sessão de abertura, análise e julgamento dos documentos e propostas de que trata a Carta Convite nº 003/2019. Iniciada a sessão, aguardou-se o comparecimento das firmas convidadas ou interessadas, das firmas convidadas ou interessadas, as mesmas somente enviaram os envelopes contendo respectivamente os documentos para as habilitações e as propostas de preços. As empresas convidadas que enviaram os envelopes para a participação no certame foram: R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO – ME (COMERCIAL NASCENTE), inscrito no CNPJ sob o nº 02.856.971/0001-63, enviou também os envelopes a empresa G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – GSR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.672.197/0001-21 e enviou também os envelopes a empresa LU DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.879.212/0001-23. Aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação, as empresas foram devidamente habilitadas, uma vez que cumpriram os requisitos legais requeridos no Edital. Dando prosseguimento a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas. Analisadas, constatou-se que as mesmas cumpriram os requisitos legais e apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado. Verificado as propostas, restou vencedora a empresa G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – GSR DISTRIBUIDORA com um valor global de R\$ 63.550,74 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) e em segundo lugar ficou a empresa LU DISTRIBUIDORA – ME com um valor global de R\$ 65.441,68 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) e em terceiro ficou a empresa R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO – ME (COMERCIAL NASCENTE) com um valor global de R\$ 67.401,76 (sessenta e sete mil e quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar o presidente da comissão deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 29 de julho de 2019.


 Raimundo Barbosa Gomes
 Presidente


 Lindomar Machado de Araújo
 Secretário


 Baltazar José de Araújo
 Membro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/1993, acata o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial na forma de órgão não participante - "carona", cujo objeto trata-se da Aquisição de peças e reposição para a manutenção de veículos do Município, e decide HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação, uma vez que considerados os termos do julgamento apresentados no presente processo, e que tudo ocorreu conforme prescreve a Lei 8.666/1993 e demais alterações e Decreto Federal nº 7.893/2013;

(Continua na próxima página)